



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

**Indicação: 85 / 2019**

P R O T O C O L O	<b>PROTOCOLO DE ENTRADA</b>	Assunto:	<b>Número De Ordem  85/2019</b>
	RECEBIDO: 12/11/2019	<b>INDICAÇÃO</b>	
	LIDO: 12/11/2019		
	RESPONDIDO:		
<b>AUTORA: Vereadora Dra. Márcia</b>			

**Senhor Presidente**

A Vereadora que a presente subscreve, solicita à Mesa, após tramitação regimental, que seja encaminhado expediente, ao **Exmo. Sr. Delano Huber – Prefeito Municipal**, ao **Ilmo. Sr. Jesus Aparecido – Secretário de Infraestrutura**, a **Ilma. Sra. Márcia Suely Machado Correa - Secretária de Saúde**, a **Ilma. Sra. Anderluce Costa - Chefe da Vigilância Sanitária**, com cópia para conhecimento ao **Sr. Almir Junior - Secretário Municipal de Agronegócios, Meio Ambiente e Empreendedorismo**, com cópia ao **Sr. Francisco Pereira da Silva – Presidente da Associação dos Moradores de Pontinha do Cocho**, fazendo a seguinte solicitação:

**Que a coleta do lixo seja realizada diariamente em toda área urbana de Camapuã e do Distrito da Pontinha do Cocho.**

## JUSTIFICATIVA

Segundo informações dos munícipes de vários bairros, tem mais de 15 dias que o poder público não realiza a coleta do lixo diariamente. O recolhimento do lixo urbano é um serviço essencial, pois quando não realizado traz transtornos para os munícipes, além de ser um fator causador de doenças graves como a Dengue e outras.

Solicito providencias urgentes para a regularização do serviço de coleta do lixo urbano.

Fundamento legal: Art. 29 e 30 da Lei Complementar nº 4, de 21 de Novembro de 2006 – Plano Diretor.

A política de saneamento ambiental tem como objetivo manter o ambiente equilibrado através da gestão ambiental, do abastecimento de água potável, da coleta e do manejo dos resíduos sólidos, do tratamento do esgoto sanitário, da drenagem das águas pluviais e do uso sustentável dos recursos naturais.

Art. 30- A política de Saneamento Ambiental obedecerá as seguintes diretrizes:

VIII- garantir a limpeza pública das ruas e coleta de lixo conforme a demanda de cada bairro;

**Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 12 de novembro de 2019.**





**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA CAMPO GRANDE, 353, CENTRO, CAMAPUÃ - MS

CNPJ: 03.969.995/0001-91

FONE: (67) 3286-1010

**VERA. DRA. MÁRCIA**  
**MDB**

**Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 12 de novembro de 2019**

**Dra. Marcia Pereira**  
**1º Vice-presidente(a) - MDB**

